



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de abril de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 17/04/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7365

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 17/4/2023

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 6, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a Resolução TJRR/TP n. 8, de 3 de março de 2021, que instituiu condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras condições.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as magistradas e servidoras gestantes e lactantes, de acordo com o inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015, embora não sejam pessoas com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, são consideradas pessoas com mobilidade reduzida, o que lhes habilitam a usufruir de condições especiais de trabalho, a critério da Administração; e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e alterou as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o §1º-A ao art. 1º da Resolução TJRR/TP n. 8, de 3 de março de 2021, que conterà a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§1º-A. O disposto nesta Resolução também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Jésus Nascimento
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE ABRIL DE 2023.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria



PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 632 TJRR/PR, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007560-33.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar o afastamento da Desembargadora **Elaine Bianchi**, sem ônus para este Tribunal, para participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 11/4/2023, em Brasília/DF.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 12/04/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1618046 e o código CRC 38FA2C5B .



PORTARIA N. 633 TJRR/PR, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0006861-42.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Nilsara Moraes da Silva**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, no período de 10 a 19/4/2023, em virtude de férias da titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 17/04/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1615011 e o código CRC 7521E4CD .

PORTARIA N. 634 TJRR/PR, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001244-04.2023.8.23.8000,

RESOLVE:



Art. 1º Suspender o expediente nas unidades abaixo relacionadas, dia 20/04/2023 (quinta-feira, a partir das 14h):

- a) Subsecretaria de Gestão Documental (Casa da Alferes Paulo Saldanha),
- b) Centro de Memória do Poder Judiciário (Casa 01 do Conjunto dos Desembargadores) e
- c) Centro de Saúde (Casas 08, 09, 10 e Tapiri do Conjunto dos Desembargadores).

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;



	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 17/04/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1623494 e o código CRC 8BD91183.</p>

ERRATA**SEI nº 0005726-92.2023.8.23.8000**

Na publicação lançada na página 7, do DJE nº 7364, de 14 de abril de 2023, que circulou no dia 17 de abril de 2023,

Onde se lê: "N. 631 - Designar a servidora **Lorena Barbosa Aucar Seffair**, Diretora de Secretaria, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 13/4/2023 a 22/4/2023, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre."

Leia-se: "N. 631 - Designar a servidora **Lorena Barbosa Aucar Seffair**, Diretora de Secretaria, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 13/4/2023 a 23/4/2023, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre."

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 14/04/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1614671 e o código CRC D9D0B34A.</p>

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 17/4/2023****Processo Administrativo n. 00070xx-19.2023.8.23.8000****Assunto: Reclamação oriunda da Ouvidoria****DECISÃO**

Trata-se de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor do servidor (...), mat. (...), em razão de denúncia oferecida pelo senhor (...), registrada na Ouvidoria sob n. 2023.03.XXXX.

(...)

Eis o breve relato. Decido.

No âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, a Reclamação Disciplinar constitui-se em juízo de admissibilidade à instauração de procedimentos disciplinares.

No caso concreto, considerando as informações insuficientes apresentadas pelo servidor, bem como a gravidade dos fatos narrados na denúncia, entendo ser necessária a apuração mais detalhada do episódio.

Desta forma, inexistindo elementos que permitam o pronto arquivamento do feito, determino a abertura de Sindicância Acusatória em desfavor do servidor (...), mat. (...), nos termos do artigo 137 da LCE n.º 53/2001 c/c art. 60 do Provimento CGJ n. 3/2023.

A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria PR n.º 503/2023.

Publique-se com as cautelas de estilo.

Registre-se. Intime-se.

À Secretaria para providências.

Boa Vista, 14/4/2023.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza Corregedora

PORTARIA/CGJ Nº 36, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0008043-63.2023.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Daniela S. C. Minholi	06 a 12/11/2023

Marcelo Mazur

13 a 19/11/2023

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

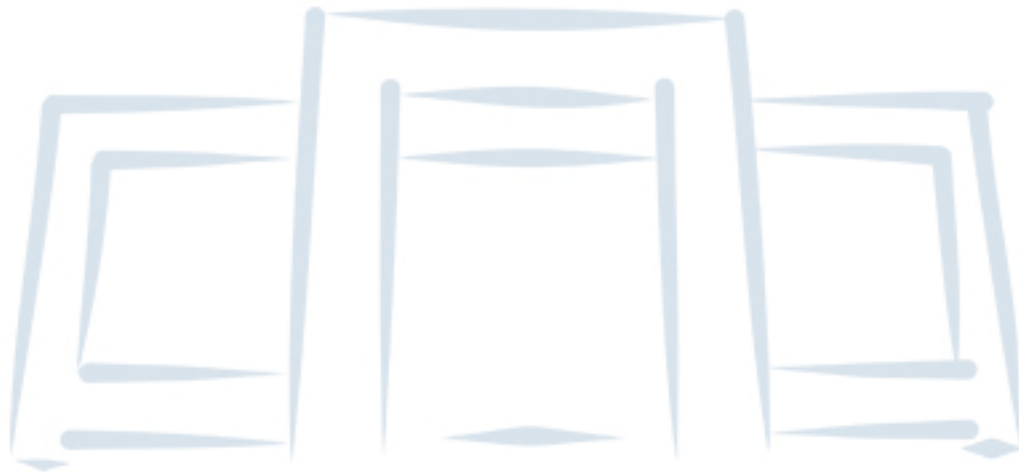
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 17/4/2023.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza Corregedora



SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE DECISÃO****Procedimento SEI n. 0000694-09.2023.8.23.8000**

Assunto: Formação de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de persianas verticais em PVC para os prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

(...)
7. Inicialmente, em relação ao recurso interposto (Ep. 1602460), recebo-o, pois resta constatada a tempestividade.

8. Quanto ao mérito, uma vez que a Recorrente não apresentou nenhum fato capaz de modificar a decisão do Pregoeiro (Ep. 1602503) e que, após minuciosa análise, o Núcleo Jurídico Administrativo desta Corte identificou cabível a inabilitação da Recorrente com fundamento no subitem 13.15 do Edital, pela não exibição do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei (de 2021), como estabelecido no subitem 13.2.2 do Edital, forçoso é concluir que as razões do recurso não devem prosperar, vez que constatada a regularidade do presente procedimento licitatório, posto que ausente qualquer vício e observadas as disposições legais.

9. Nesse sentido, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 122/2023 (Ep. 1613072), via de consequência, **CONHEÇO O RECURSO, POR SER TEMPESTIVO, E, NO MÉRITO, JULGO-O IMPROCEDENTE.**

10. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 10/2023 (Ep. 1576147), declarando vencedora a empresa Casa de Móveis e Decoração LTDA, no valor final de R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

11. Ao corpo técnico da SG para adotar as seguintes medidas:

- publicação de extrato desta decisão;
- homologação no respectivo site de licitações; e
- notificação da empresa JVM Comércio Varejista e Serviços LTDA acerca do teor desta decisão, especialmente quanto à improcedência do recurso.

12. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para demais providências.

13. Abra-se vistas à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0005354-46.2023.8.23.8000**

Assunto: Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS

1. Trata-se de requerimento formulado por **Gilskley de Oliveira Coelho**, em que solicita seu descredenciamento como Parecerista Médico - Clínico Geral (Ep. 1622603)

2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamento - Salc elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep.1622604).

3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 (Ep. 1587427), **HOMOLOGO O DESCREDECIAMENTO.**

4. Publique-se e certifique-se.

5. Após, encaminhem-se os autos à Salc para as providências pertinentes.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0013949-68.2022.8.23.8000	Cota Patronal	2022	R\$ 1.453,27

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

N. 93 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001377-46.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Motorista	1,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR	
Motivo:	Conduzir equipe da empresa SONDA para viabilizar visita técnica com o intuito de realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de TI.	
Data:	03 e 04/03/2023	

N. 94 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001632-04.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comunidade Angelim Ferro - São Luiz/RR	
Motivo:	Conduzir perito.	
Data:	31/03 a 01/04/2023	

N. 95 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007630-50.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	13/04/2023	

N. 96 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007554-26.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
David Ramalho Pinheiro	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Leandro Laranjeira Pereira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Kahel Isaac Sahdo	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Melquis Costa Porto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	
Data:	15 a 22/04/2023; 17 a 24/04/2023	

N. 97 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007180-10.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Isabeau Cristina de Souza Bezerra	Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia diária)
Raíssa Pinto Cardoso Marques	Analista Judiciário – Serviço Social	0,5 (meia diária)
Silza Almeida Costa Senna	Analista Judiciário - Pedagogia	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Realizar atendimento de caso no SEI 0006822-45.2023.8.23.8000.	
Data:	25/04/2023	

N. 98 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007631-35.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Rafaela Moreira Gondim	Chefe de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Participar do curso presencial Gestão por Processos - Turma 2 - Servidores e magistrados do 1º Grau	
Data:	17 e 18/04/2023	

N. 99 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006853-65.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidades Equador e Trairi.	
Motivo:	Cumprimento de medida protetiva/ mandado urgente.	
Data:	11/01/2023	

N. 100 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007865-17.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilon dos Santos Simas	Assistente de Gabinete	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR	
Motivo:	Fazer o atendimento do chamado 18579 e acompanhamento do artífice.	
Data:	17/04/2023	

N. 101 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007755-18.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	30 e 31/03/2023	

N. 102 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007746-56.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido	3,00 (três diárias)
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	3,00 (três diárias)
Destino:	Zona rural da comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	31/03/2023; 01/04/2023; 03 e 04/04/2023	

N. 103 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007529-13.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Jundiá e Vila do Equador/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	21/03/2023	

N. 104 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007767-32.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rodinei Lopes Teixeira	Técnico Judiciário - Proteção	0,5 (meia diária)
Henrique Sérgio Nobre	Técnico Judiciário - Proteção	0,5 (meia diária)
Destino:	Município do Cantá-RR	
Motivo:	Cumprimento de Mandado Judicial-Processo nº0822219-93.2021.8.23.0010-Verificação sobre situação de adolescente.	
Data:	13/04/2023	

N. 105 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004370-62.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos dos Santos Chaves	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	02/03/2023	

N. 106 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006680-41.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
------	--------------	-----------------------

Naber Saraiva Marques	Assessor Técnico III	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Coleta de água para realização de análise	
Data:	04/04/2023	

N. 107 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007765-62.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Orlando Alves da Silva Filho	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Geremias Anjos Azevedo	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Rayane Cristine Jácome de Almeida	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Rogério dos Santos Simões	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Domingos Moraes da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Rogério Leite Ferreira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
João da Silva Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	
Data:	22 a 29/04/2023; 24/04 a 01/05/2023.	

N. 108 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007161-04.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Augusto Santiago de Almeida Neto	Coordenador/Técnico Judiciário	6,5 (seis e meia)
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete	6,5 (seis e meia)
Marinaldo Viana Costa	Cedido	6,5 (seis e meia)
Telmo de Vasconcelos Tupinambá	Colaborador PM	6,5 (seis e meia)
Suely Sousa Rosa Caixeta	Técnico Judiciário	6,5 (seis e meia)
Ana Ângela Marques de Oliveira Vasconcelos	Técnico Judiciário	6,5 (seis e meia)
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	6,5 (seis e meia)
Danilo Carlos Rodrigues Silva	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Cleocineide Pereira Rosas	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Márcia Pita da Silva	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Jucineide Ribeiro Figueira	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Maria Francisley Figueira Andrade	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Jessica Raiane Sales de Oliveira	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Destino:	Município do Uiramutã-RR	
Motivo:	Prestar atendimento à população do município de Uiramutã-RR (Comunidades Água Fria, Flexal e Pedra Branca), em parceria com outras Instituições parceiras, no período de 30 de abril a 06 de maio/23.	
Data:	30/04 a 06/05/2023	

N. 109 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007940-56.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Letícia Machado de Lima	Assessor Técnico II	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	

Motivo:	Participação de treinamento presencial para cadastramento de biometria nas comarcas do interior.
Data:	12 a 14/04/2023

Boa Vista, 17 de Abril de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 459 - Designar o servidor **DIEGO MARCELO DA SILVA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, no período de 14 a 20/4/2023, em virtude de recesso da servidora Francisca Anelia Rodrigues da Silva.

N.º 460 - Designar o servidor **MAYK BEZERRA LÔ**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, no período de 10/4 a 9/5/2023, em virtude de afastamento da servidora Katharine Gil Santos.

N.º 461 - Designar a servidora **ROSINEIDE DANTAS FERNANDES MENEZES**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 17 a 26/4/2023, em virtude de férias da servidora Ellen Cristina Ribeiro Aragão.

N.º 462 - Convalidar a designação do servidor **RUY LÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Setor, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Subcoordenador do NUPEMEC, no período de 12 a 15/4/2023, em virtude de afastamento da servidora Ocimara da Cunha Vasconcelos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

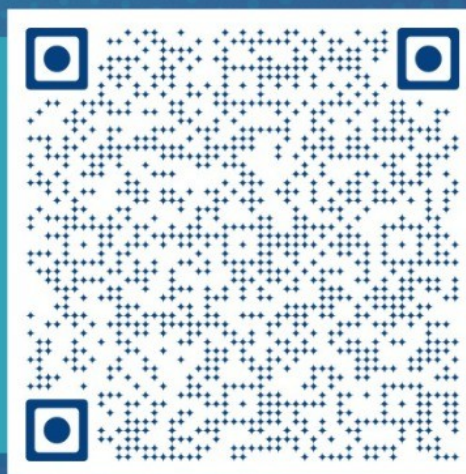
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 14/04/2023

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0824754-58.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Dilcleia Gadelha

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Interditado: Matheus Gadelha da Rocha

(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR MATHEUS GADELHA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 326548-0 e inscrito no CPF nº 938.790.162-91, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO DILCLEIA GADELHA, brasileira, portadora do RG nº 173174, inscrita no CPF nº 672.548.292-91, residente e domiciliada na ET RR, 04, s/n, Lote 25, Bairro João de Barro, nesta Cidade, COMO CURADORA de MATHEUS GADELHA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 326548-0 e inscrito no CPF nº 938.790.162-91. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0822253-39.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença de Alimentos
Exequente: E. M. A. L. de O. e outros rep. por F. Da S. A.
(Defensora Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES
Executado: E. L. de O.

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: EDIBERTO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 656.874.422-00, com endereço à Rua José Queiroz, nº 220, Bairro Buritis, na cidade de Boa Vista/RR.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 258,31 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), referente às prestações dos meses de novembro de 2021 a março de 2022, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0806557-55.2022.2022.8.23.0010 – Alimentos**

Requerente: E. V. de S. F. Rep. por M. C. F.

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerido: E. de S. L.

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

Citação de: EDSON DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0828175-56.2022.8.23.0010 – Alimentos**

Requerente: M. S. de S. F e J. H. de S. F. Rep. por D. S. F.

(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerido: R. P. de S.

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

Citação de: RAULDENY PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, união estável, garimpeiro, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação e Intimação de: WEMERSON MALCHER SOUSA, brasileiro, casado, RG nº 204518 SSP/RR e CPF nº 833.558.122-34, demais dados dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0833931-46.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**, em que são partes: M. de F. De A. S. (requerente) e Wemerson Malcher Sousa (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos especial, na forma do art. 257, II e III do CPC. Intime-se em epígrafe, abaixo transcrita, bem como, para interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Sentença ... “ POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SOUSA e WEMERSON MALCHER GARCIA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. CITE-SE e INTIME-SE o requerido para recurso e não havendo, archive-se. Efetue-se consulta nos órgãos de praxe, inclusive Sistema Prisional e BNMP. Encontrando endereço expedientes necessários, se for o caso com a expedição de carta precatória. Não encontrando endereço CITE-SE e INTIME-SE pela via de edital Dados do requerido: WEMERSON MALCHER SOUSA, brasileiro, casado, profissão ignorada, portador do RG nº 204518 SSP/RR, e do CPF nº 833.558.122-34, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, telefone ignorado, Boa Vista/RR, 3/11/2022. JOANA SARMENTO DE MATOS Magistrada”

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO COSTA
Diretor de Secretaria, em exercício

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0805834-36.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Thiago Raphael Oliveira de Araújo

(Defensor Público) OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva

Interditada: Simeí Oliveira de Araújo

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR e SIMEI OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileira, portadora do RG nº 28072 e do CPF nº 074.791.582-20, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador o Sr THIAGO RAPHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO, portador do RG nº 224564 e do CPF nº 963.500.082-00, residente e domiciliado na Rua Caracará, nº 265, Lote 298, Quadra 335, Bairro Dr Airton Rocha. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze dias** do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA

Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0818689-47.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Juliana Aparecida de Almeida Melo Souza****(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES****Requerida: Efigência Garcia de Almeida Melo****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB****248D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR EFIGENIA GARCIA DE ALMEIDA MELO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 10269 e do CPF nº 164.047.772-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO Juliana Aparecida De Almeida Melo, Brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 269722 e do CPF nº 837.705.002.10, residente e domiciliada na Rua Capitão Franco Carvalho, nº 561, Bairro São Francisco, nesta Cidade, telefone: (95) 99123-4386, COMO CURADORA de Efigenia Garcia de Almeida Melo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 10269 e do CPF nº 164.047.772-15. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA
Diretor de Secretaria, em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0824754-58.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Dilcleia Gadelha

(Defensor Público) OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Interditado: Matheus Gadelha da Rocha

(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR MATHEUS GADELHA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 326548-0 e inscrito no CPF nº 938.790.162-91, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO DILCLEIA GADELHA, brasileira, portadora do RG nº 173174, inscrita no CPF nº 672.548.292-91, residente e domiciliada na ET RR, 04, s/n, Lote 25, Bairro João de Barro, nesta Cidade, COMO CURADORA de MATHEUS GADELHA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 326548-0 e inscrito no CPF nº 938.790.162-91. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0825822-43.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Gleudson Silva Rodrigues****Advogada: Zaíne Souza Galvão Da Costa-OAB 2648N-RR****Requerido: Shirlene Silva Conceição****(Defensora Pública): Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR SHIRLENE SILVA CONCEIÇÃO, brasileira, maior incapaz, beneficiária do INSS, conforme anexo, portadora da carteira de identidade RG nº 335306-0, inscrita no CPF sob o nº 960.386.752-72, residente e domiciliada na Avenida Jardim, nº 686, Bloco 02, AP 104, Condomínio INGÁ – Cidade Satélite, CEP nº 69.317-529 Residencial Vila Jardim, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora a Sra GLEUDSON SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG nº 203938, inscrita no CPF nº 750.249.342-53, residente e domiciliada na Avenida Jardim, nº 686, Bloco 02, AP 104, Condomínio INGÁ – Cidade Satélite, CEP nº 69.317-529 Residencial Vila Jardim A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. OFICIE-SE o INSS encaminhando a presente sentença de interdição Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2022.E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 17/04/2023

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 006/2023

O MM. Juiz de Direito PARIMA DIAS VERAS, Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que na autoinspeção instaurada pela Primeira Vara da Infância e da Juventude não houve suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências, conforme o artigo 3º, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0001956-91.2023.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 28/04/2023, a Portaria de Autoinspeção nº 002/2023, publicada no DJE de 01/03/2023;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 007/2023

O MM. Juiz de Direito PARIMA DIAS VERAS, Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude/Juiz Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que na autoinspeção instaurada pelo Juiz Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude não houve suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências, conforme o artigo 3º, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0002716-40.2023.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 28/04/2023, a Portaria de Autoinspeção nº 003/2023, publicada no DJE de 01/03/2023;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude / Juiz Coordenador do Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 008/2023

O MM. Juiz de Direito PARIMA DIAS VERAS, Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude/Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que na autoinspeção instaurada pelo Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude não houve suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências, conforme o artigo 3º, do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0002720-77.2023.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 28/04/2023, a Portaria de Autoinspeção nº 003/2023, publicada no DJE de 01/03/2023;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude / Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

Portaria/1.ª SUVIJ/Nº 001/2023

O MM. Juiz de Direito PARIMA DIAS VERAS, Juiz Coordenador da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0007742-19.2023.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. A autoinspeção judicial na Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude terá início no dia 17 de abril de 2023, a partir das 8 horas, com prazo de duração de até 5 dias corridos;

Art. 2º. Serão inspecionados os processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, constantes do acervo da unidade, os processos de medidas de proteção com crianças acolhidas, adoção, adoção c/c destituição do poder familiar, auto de apreensão em flagrante, procedimento apuratório de ato infracional com menor apreendido e execução de medida infracional com menor apreendido, todos com a finalidade de averiguar a regularidade dos feitos junto aos sistemas SNA e CNAFL, respectivamente;

Art. 3º. Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

Art. 4º. Os processos serão inspecionados sem alteração das movimentações dos autos.

Art. 5º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de expedientes;

Art.6º. Fica a Sra. Diretora de Secretaria da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da autoinspeção;

Art. 7º. Dêem-se ciência a todos os servidores da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude;

Art. 8º. Dêem-se ciência aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista;

Art. 9º. Dêem-se ciência à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil;

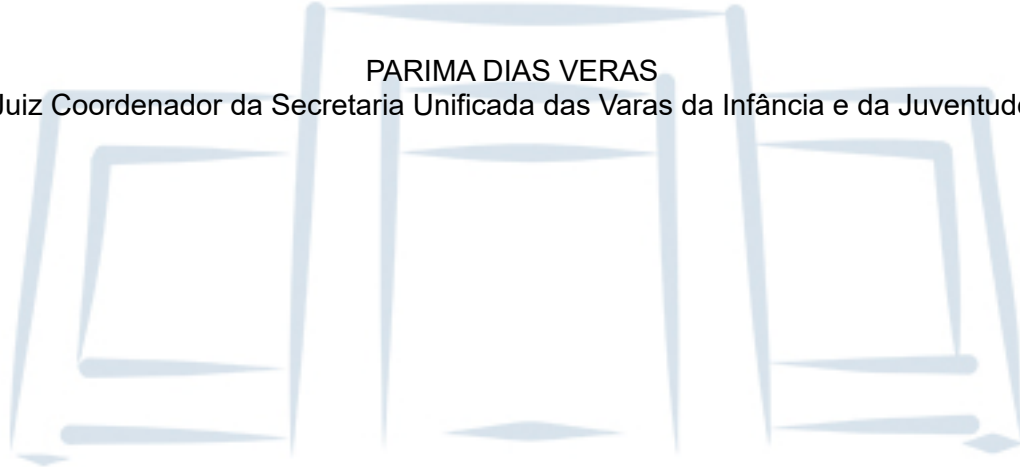
Art. 10. Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça;

Art. 11. Publique no Diário da Justiça Eletrônico;

Art. 12. Esta portaria entra em vigor nesta data;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz Coordenador da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude



2ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/04/2023

EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0806323-39.2023.8.23.0010**, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como parte autora PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS e requerido GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 17 (dezessete) dia do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE NIVALDO SOUSA CRUZ e ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0804136-58.2023.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como autor **ITALO JOSÉ NASCIMENTO BARROZO** e parte ré **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ E OUTROS**. Como se encontram os réus **NIVALDO SOUSA CRUZ e ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se os réus não contestarem a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 17/04/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0813270-56.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Executado(s):** PAULO GILSON DE FARIAS ROCHA ME (CPF/CNPJ: XX.X45.560/0001-74)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **PAULO GILSON DE FARIAS ROCHA ME (CPF/CNPJ: XX.X45.560/0001-74)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): FIAT/STRADA ADVENT FLEX de placa NBR6663**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820322-64.2020.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): AMARAL DE CARVALHO (RG: XXXX32 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.223.692-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **AMARAL DE CARVALHO (RG: XXXX32 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.223.692-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX de placa JXE1832**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0803565-29.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): BELEZA COSMETICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X50.542/0001-54)
MONICA MATEUS LOPES (CPF/CNPJ: XXX.009.512-34) VALDEMI ALVES DE SOUZA (RG: XXXX93
SSP/RR e CPF/CNPJ:XXX.513.192-87)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **MONICA MATEUS LOPES (CPF/CNPJ: XXX.009.512-34)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº **82.039**, **Lote de terras urbano nº 364 (antigo lote nº 15) Quadra nº 280 (antiga Quadra nº 340) Endereço: Bairro Jardim Caranã, Zona 11, na cidade de Boa Vista-RR**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0832351-78.2022.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): MARCIO MAGNO FERREIRA PONTES (CPF/CNPJ: XXX.811.904-53) R L DE FARIAS EIRELI (CPF/CNPJ: XX.X26.365/0001-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARCIO MAGNO FERREIRA PONTES (CPF/CNPJ: XXX.811.904-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17 de abril de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal nº 0819486-57.2021.8.23.0010, tendo como acusado **FERNANDO DA SILVA E SILVA**, brasileiro, natural de Santa Luzia do Paruá/MA, nascido no dia 11/05/1993, filho de Antônio Pereira da Silva e de Maria Lucia dos Anjos Silva, portador do RG nº 327676-7 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º ***334.132-50, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal, tendo como suposta vítima Emerson Alcantara Gomes; Como não foi possível citá-lo pessoalmente, **FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência **denúncia** oferecida pelo Ministério Público. Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Jacqueline do Couto
Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 17/04/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO DE: DEIVITI SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portador do RG nº 3728480 SSP/RR, CPF nº 025.191.172-14, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA**, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023**, no valor reclamado (R\$ 1.440,58), **ACRESCIDO DAS PARCELAS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO**, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, **SOB PENA DE PRISÃO**. Ainda, deve ser **INTIMADA** para pagamento da dívida, correspondente a R\$ 11.320.87, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o respectivo valor, nos termos do Art. 523, do NCPC, e Penhora de bens, além de custas processuais e honorários advocatícios, 10% (dez por cento) do total do débito para o caso de pagamento, sob as penas da Lei (Execução de Alimentos n.º 0801751-40.2023.8.23.0010).

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante-TJRR, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 17 de abril de 2023. Eu, DMSM (técnica judiciária) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 12/04/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**

A MMa. Juíza de Direito Dra. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, Titular da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800565-20.2021.8.23.0020 – Termo Circunstanciado

Polo Ativo: Ministério Público do Estado de Roraima – Promotoria da Comarca de Caracarái

Polo Passivo: ALEXANDRE PONTES VIEIRA

Como se encontra a parte **ALEXANDRE PONTES VIEIRA**, brasileiro, nascido em Manaus/AM no dia 05/04/2003, filho de Irineu de Seixas Pontes e Alberlane da Silva Vieira, titular do RG 35812699 SSP/AM e CPF 097.975.122-58, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o fim de PROCEDR à INTIMAÇÃO para comparecer em **Audiência Preliminar designada para o dia 19 de abril de 2023, às 09:00h**, na sala de Audiências da Vara Única de Caracarái, podendo o intimando participar da audiência comparecendo à sede da Comarca, localizada na Praça do Centro Cívico, s/nº, Fórum Juiz Paulo Martins, Centro, CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br; ou por videochamada através do link: <https://g.tjrr.jus.br/saa4>.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 12/04/2023. Eu, DAYAN MARTINS CHAVES, que o digitei, e Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Secretaria

Expediente de 17/04/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800933-92.2022.8.23.0020 – Procedimento Ordinário

Autor(s): MARIA EDILENE MOTA DA SILVA,

Réu(s): JOSÉ WILSON DA SILVA,

Como se encontra a parte **JOSÉ WILSON DA SILVA**, nascido no dia **08/02/1958**, em **Itaituba/PA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA TEODORA DA SILVA** e de **JOÃO NUNES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 17/04/2023. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

Expediente de 17/04/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo Criminal Nº **0800595-43.2022.8.23.0045**

Denunciado: JESUS ALIRIO ROMERO MARTINEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Titular da Vara Criminal de Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...Faz saber a todos que por este juízo tramitam o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JESUS ALIRIO ROMERO MARTINEZ nascido no dia 18/02/2002, em VENEZUELA,,nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MAGALIS DEL VALLE MARTINEZ e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 150: Violação de domicílio, CAPUT, Detenção: 1 a 3 meses Detenção LCP, ART 62-EMBRIAGUEZ, CAPUT, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses Prisão Simples , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 26/1/2023. Eu, Jefferson Eli Lima Batista - SJRI, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Marcos Antônio Demésio

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 13/4/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800762-54.2022.8.23.0047 – Procedimento Ordinário

Autor(s): ALMIR RIBEIRO DA SILVA,

Réu(s): TALITA VIERA DE SOUZA,

Como se encontra a parte **TALITA VIERA DE SOUZA**, nascida no dia **26/09/1982**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **feminino**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RORAINOPOLIS, Estado de Roraima, em 13/4/2023. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Gestão

Expediente de 17/4/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Liliane Cardoso**, Titular da Vara Cível Única de Bonfim da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800303-54.2021.8.23.0090 – Demarcação / Divisão

Autor(s): AGROPECUÁRIA SSG SOSSEGO EIRELI,

Réu(s): SILVIO JOSE FERNANDES,

Como se encontra a parte **SILVIO JOSE FERNANDES**, nascido no dia **26/09/1979**, em **TANGARA DA SERRA/MT**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **NEIDE ALVES FERNANDES** e de **ANTONIO JOSE FERNANDES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 17/4/2023. Eu, **KHALLIDA LUCENA DE BARROS**, que o digitei e, **Marcos Antônio Demézio dos Santos**- Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Gestão

Expediente de 17/4/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Liliane Cardoso, Titular da Vara Cível Única de Bonfim da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0700163-90.2013.8.23.0090** – Cumprimento de sentença

Exequente(s): Edson Silva Santiago,

Executado(s): LAZARO OLIVEIRA NETO,

Como se encontra a parte LAZARO OLIVEIRA NETO, nascido no dia 28/12/1957, nacionalidade: Brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que intime-se a parte executada, por edital (artigo 513, § 2º, inciso IV, do Código de Processo Civil) para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida, acrescido de custas, se houver, cientificando-o de que, não havendo o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento). III. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 17/4/2023. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS, que o digitei e, Marcos Antônio Demézio dos Santos - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demézio dos Santos
Diretor de Gestão

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 14/04/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**DECISÃO - DPG-CG/DPG**
PROCESSO Nº 003189/2022**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA (CAPITAL E INTERIOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

À Diretoria-Geral,

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de processo de licitação, na modalidade pregão presencial, visando à contratação de empresa especializada na realização de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tanto na capital quanto no interior.

Após o encerramento da sessão presencial do pregão ocorrida em 3 de abril de 2023, a Comissão Permanente de Licitação noticiou que o representante da empresa vencedora do certame foi servidor desta instituição, exercendo as funções de Presidente da CPL e pregoeiro até 9 de janeiro de 2023.

Submetida a questão à Consultoria Jurídica da Administração Superior, em breve síntese, o órgão consultivo opinou pela não homologação do certame, em razão de possível ocorrência de conflito de interesses.

Era o que tinha a relatar.

Passo a decidir.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar detidamente os autos, percebo que a questão da ocorrência de possível conflito de interesses – noticiada pelo pregoeiro ([0453716](#)), complementada pelo Presidente da CPL ([0454124](#)) e examinada pela Consultoria Jurídica da Administração Superior ([0454504](#)) – comporta uma apreciação ainda mais profunda de minha parte enquanto Defensor Público-Geral. Afinal, a administração Pública, notadamente o gestor público, ao dispor do poder (ou melhor, poder-dever) de autotutela, não invalidando atos ilegais, sujeita-se à correção pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Judiciário, afora a possibilidade de responsabilização em outras esferas, inclusive na criminal.

Dito isso, na espécie, observo que, de fato, a empresa PRO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.253.362/0001-22, que se sagrou vencedora do pregão presencial n.º 04/2023, durante todo o certame se fez representada pelo Sr. Elcio Franklin Fernandes de Sousa. De igual forma, noto que realmente o representante da empresa vencedora foi servidor da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Até aí, reconheço que a participação de um ex-servidor em processo licitatório desta instituição, por si só, não é necessariamente sugestiva de ilegalidade. Entretanto, esse fato, ao ser cotejado com outros elementos, que a seguir exponho, levanta **suspeitas suficientes para, ao menos, pôr em xeque a higidez do certame em questão**, a começar pelos cargos e funções que, por muito tempo, o Sr. Elcio Franklin Fernandes Sousa exerceu na Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Pois bem.

2.1 BREVE HISTÓRICO FUNCIONAL DO EX-SERVIDOR E SUAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS CONTRATAÇÕES

De início, registro que a análise do histórico funcional do ex-servidor, representante da empresa vencedora, evidencia que ele **exerceu atividades relacionadas às contratações durante todo o seu período de vínculo com a Defensoria Pública** do Estado de Roraima.

Para uma melhor compreensão, apresento abaixo, de forma consolidada, determinados atos normativos internos que sinalizam estas atividades relacionadas às contratações:

ATO NORMATIVO	PUBLICAÇÃO	CONTEÚDO
Portaria nº 89/2019/DRH-	DOE 3395, de 14/01/2019, p. 17	Nomeação para o Cargo Comissionado de Presidente da CPL - DPE/DCA-2, a contar de 14 de janeiro de 2019

CG/DRH/DG/DPG			
Portaria nº 122/2019/DG-CG/DG/DPG	DOE 3398, de 17/01/2019, p. 35	Constituição da CPL, pelo prazo de 1 ano, sob a presidência do ex-servidor	
Portaria nº 123/2019/DG-CG/DG/DPG	DOE 3398, de 17/01/2019, p. 35	Designação para atuar como Pregoeiro Oficial, pelo prazo de 1 ano	
Portaria nº 55/2020/DG-CG/DG/DPG	DOE 3643, de 15/01/2020	Constituição da CPL, pelo prazo de 1 ano, sob a presidência do ex-servidor	
Portaria nº 56/2020/DG-CG/DG/DPG	DOE 3643, de 15/01/2020	Designação para atuar como Pregoeiro Oficial, pelo prazo de 1 ano	
Portaria nº 102/2020/DG-CG/DG/DPG	DOE 3647, de 22/01/2020	Designação para atuar como Pregoeiro Oficial, pelo prazo de 1 ano	
Portaria nº 110/2020/DG-CG/DG/DPG	DOE 3653, de 30/01/2020	Designação para compor a Comissão para Elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão da DPE e do Fundo institucional, referentes ao exercício de 2019	
Portaria nº 64/2021/DG-CG/DG/DPG	DEDPE 170, de 14/01/2021	Constituição da CPL, pelo prazo de 1 ano, sob a presidência do ex-servidor	
Portaria nº 65/2021/DG-CG/DG/DPG	DEDPE 170, de 14/01/2021	Designação para atuar como Pregoeiro Oficial, pelo prazo de 1 ano	
Portaria nº 99/2022/DG-CG/DG/DPG	DEDPE 391, de 24/01/2022	Constituição da CPL, pelo prazo de 1 ano, sob a presidência do ex-servidor	
Portaria nº 100/2022/DG-CG/DG/DPG	DEDPE 391, de 24/01/2022	Designação para atuar como Pregoeiro Oficial, pelo prazo de 1 ano	
Portaria nº 142/2021/DPG-CG/DPG	DEDPE 177, de 26/01/2021	Designação para compor a Comissão para Elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão da DPE e do Fundo institucional, referentes ao exercício de 2020	
Portaria nº 358/2022/DPG-CG/DPG	DOE 417, de 04/03/2022	Designação para compor a Comissão para Elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão da DPE e do Fundo institucional, referentes ao exercício de 2021	
Portaria nº 719/2022/DPG-CG/DPG	DOE 446, de 19/04/2022	Designação para compor a Comissão para elaboração da minuta do Plano de Contratação Anual da DPE	
Portaria nº 33/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG	DOE 613, de 11/01/2023	Exoneração	

Entre tais atividades, destaco a atuação do Sr. Elcio Franklin Fernandes Sousa como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** e como **Pregoeiro Oficial**. Nesse contexto, ressalto o fato de, por vezes, ele ter sido **membro de comissões internas constituídas para elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão da Defensoria Pública e do Fundo institucional**, assim como a circunstância de ter **feito parte da comissão para a elaboração da minuta do Plano de Contratação Anual da instituição**.

Essa trajetória profissional não deixa margem de dúvidas que o ex-servidor possui conhecimento aprofundado e experiência no trato com processos licitatórios e contratações públicas, especialmente no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Nessa perspectiva, o desempenho de atividades relacionadas às contratações públicas intensifica as preocupações quanto à possível utilização de informações privilegiadas e relações estabelecidas durante o exercício de suas funções nesta instituição, com o intuito de obter vantagens indevidas no processo licitatório ora em questão.

Trata-se de cenário propenso para que o ex-servidor estivesse familiarizado com os critérios de avaliação e seleção utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e, assim, conseguir adaptar a proposta da empresa que representa para atender esses critérios de forma mais eficaz.

A experiência e o conhecimento acumulados em sua atuação como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e como Pregoeiro lhe conferem uma posição privilegiada para influenciar e direcionar o resultado do certame em benefício da empresa por ele representada.

Ademais, conforme mencionado, o Sr. Elcio Franklin Fernandes de Sousa também **compôs todas as últimas comissões constituídas para a elaboração da prestação de contas, do relatório de gestão e mais recentemente do Plano de Contratação Anual da Defensoria Pública**. Cuidam-se de atuações que ampliam ainda mais o seu conhecimento e domínio sobre as demandas, necessidades e critérios adotados pela instituição em suas contratações.

A participação em tais comissões confere um posicionamento sobremaneira privilegiado em relação aos demais concorrentes do certame, na medida em que permite ter acesso a informações detalhadas sobre o funcionamento e as estratégias adotadas pela Defensoria Pública, bem como sobre as expectativas e prioridades da instituição em relação às contratações.

Mas não para por aí. **O Sr. Elcio Franklin Fernandes de Sousa, ainda no exercício da função de Pregoeiro Oficial, participou de diversos atos do processo nº 003189/2022, que originou o certame em tela.**

2.2 DA PARTICIPAÇÃO DO EX-SERVIDOR NA FASE INTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ORIGINOU A LICITAÇÃO

A presença do ex-servidor, que detém informações privilegiadas e experiência na condução de licitações no âmbito da Defensoria Pública, representando a empresa vencedora do certame, suscita indícios contundentes de um possível conflito de interesses. Essa situação, em seu cerne, desafia a integridade do processo de licitação e os princípios fundamentais da administração pública.

Mais ainda, no caso concreto, quando observo que **o Sr. Elcio Franklin Fernandes de Sousa, na função de Pregoeiro Oficial, subscreveu, no dia 15 de dezembro de 2022, a minuta de um edital de pregão presencial (0421026)**, que continha exatamente o **mesmo objeto da licitação** alvo desta decisão, **inclusive com idênticas especificações e quantidades**. Ainda em 15/12/2022, o ex-servidor encaminhou os autos à Consultoria Jurídica, para manifestação sobre o a minuta do edital por ele confeccionada; bem como solicitou fossem os autos, em seguida, encaminhados ao Controle Interno para análise prévia de todo o procedimento, consoante o Despacho nº 44446/2022/CPL/CPL-PR/DPG (0421027).

Sendo mais objetivo e destacando o que importa, **ao atuar na etapa interna do processo administrativo e na elaboração do edital anterior, o ex-servidor adquiriu conhecimento profundo das informações e das especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação**, o que, no mínimo, lhe permitiria se preparar de maneira mais eficiente e obter vantagens em relação aos demais concorrentes. Este domínio pode conferir à empresa representada por ele uma vantagem competitiva indevida, uma vez que, *em tese*, ele pode orientar a elaboração da proposta da empresa com base em informações privilegiadas e detalhes técnicos específicos. Além disso, **a participação do ex-servidor na elaboração do edital anterior suscita preocupações quanto à possibilidade de ele ter influenciado a formulação dos requisitos e das especificações técnicas do objeto licitado no certame atual**. Cuidam-se de situações potencialmente violadoras do princípio da isonomia e da impessoalidade e passível de comprometer a igualdade de condições entre licitantes e a objetividade na condução da licitação.

De sua vez, a outorga de poderes ao ex-servidor por parte do sócio administrador da empresa vencedora da licitação para participar do processo licitatório – embora, por si só, não seja necessariamente sugestiva de ilegalidade – não pode passar despercebida. Merece, pois, uma análise mais acurada, diante de todo o contexto fático-probatório.

Compulsando detidamente os documentos fornecido para o credenciamento da empresa vencedora (0453529), constato que, **no dia 17 de março de 2023, o sócio administrador da empresa PRO EVENTS outorgou poderes para o ex-servidor Elcio Franklin Fernandes de Sousa** representá-la na licitação questionada. Do histórico funcional já apresentado acima, extraio que ele **foi exonerado do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública em 9 de janeiro de 2023**, nos termos da Portaria nº 33/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, publicada no DOE nº 613, de 11 de janeiro de 2023. Ou seja, **a outorga de poderes para o ex-servidor representar a empresa no certame se deu pouco mais de 2 meses apenas do término do seu vínculo com a Defensoria Pública**.

O curto período entre a exoneração e a outorga da procuração evidencia a rápida transição do ex-servidor entre suas funções públicas e sua atuação como representante da empresa vencedora. Essa transição acelerada, somada aos demais elementos que se extrai dos autos, pode, *em tese*, sinalizar um possível acordo prévio entre as partes, levantando questionamentos sobre a higidez do procedimento licitatório

Em virtude dessas considerações, entendo que a participação do ex-servidor, nas circunstâncias mencionadas, tem o condão de comprometer a lisura e a imparcialidade do certame e, por conseguinte, violar os princípios fundamentais que regem a administração pública, notadamente a moralidade, impessoalidade e isonomia.

Assim, **ANULO O PROCESSO DE LICITAÇÃO VEICULADO PELO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2023**.

2.3 DA PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO EX-SERVIDOR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

O conjunto fático-probatório descrito nas linhas anteriores comporta a perfeita subsunção do caso à hipótese de **conflito de interesses**, como foi levantada pela atual Comissão Permanente de Licitação e pela Consultoria Jurídica da Administração Superior.

Registro que, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, assim como no âmbito do Poder Executivo estadual, inexistente regulamentação específica referente à proibição de participação de ex ocupantes de cargos públicos em processos licitatórios e ao enfrentamento de conflitos de interesse. Tal lacuna normativa reforça a necessidade de se aplicar, por analogia, os princípios e normas previstos na legislação federal, como a [Lei n.º 12.813/2013](#), que estabelece o período de "quarentena" de 6 meses para ex-agentes públicos federais. A [Lei n.º 12.813/2013](#), conhecida como a Lei de Conflito de Interesses, foi promulgada com o objetivo principal de estabelecer normas para prevenir e solucionar conflitos de interesses envolvendo agentes públicos federais do Poder Executivo. Assim, reconheço que seu escopo de aplicação é focado no âmbito do Poder Executivo Federal.

Entretanto, embora a lei seja direcionada especificamente ao Poder Executivo Federal, seus princípios e diretrizes podem servir como base para outras esferas – como a Defensoria Pública do Estado de Roraima, na medida em que aborda questões relacionadas à ética, probidade e transparência na administração pública. Nesse contexto, o art. 6º da [Lei n.º 12.813/2013](#) estabelece hipóteses de caracterização de conflito de interesses após o exercício do cargo público:

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

II - **no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria**, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

- a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
- b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
- c) **celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço**, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego. (grifos nossos)

As restrições estabelecidas na mencionada lei visam assegurar que agentes públicos não se beneficiem de informações privilegiadas ou de relacionamentos estabelecidos durante o exercício de suas funções para obter vantagens indevidas ou favorecer terceiros em detrimento do interesse público. Além disso, a medida busca evitar a captura regulatória, isto é, a influência indevida de interesses privados sobre a atuação dos órgãos públicos.

No mesmo sentido, ao estabelecer um período de "quarentena" para ex-servidores públicos, a legislação busca garantir que decisões tomadas durante o exercício de suas funções não sejam afetadas por interesses pessoais, profissionais ou financeiros que possam comprometer a integridade e a imparcialidade da administração pública.

A inexistência de uma regulamentação específica não afasta a responsabilidade dos agentes públicos, estejam eles em qualquer esfera institucional, sejam atuais ou ex-servidores, de respeitarem os princípios da administração pública, conforme previstos no artigo 37 da [Constituição Federal](#).

Portanto, a aplicação dos princípios e normas federais, mesmo em âmbito diverso do Poder Executivo Federal, tem como propósito assegurar a lisura e a transparência dos processos licitatórios, garantindo que sejam realizados em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública e em respeito aos interesses da coletividade.

Dessa forma, entendo que a proibição de o ex-servidor participar de processos licitatórios até que se cumpra o período de "quarentena" previsto na [Lei n.º 12.813/2013](#) é medida adequada, necessária e proporcional. Explico.

A medida é adequada para atingir o objetivo legítimo de proteger a integridade do processo de licitação e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública. É também necessária para atingir o objetivo pretendido e não há alternativas menos restritivas disponíveis que garantam a integridade dos processos de licitação dos quais eventualmente participe o ex-servidor. Dado o potencial de conflitos de interesse e favorecimentos indevidos, a proibição se justifica como a medida mais eficaz para proteger o interesse público. Por último, os benefícios da medida, em termos de proteção à integridade do processo de licitação e defesa

dos princípios da administração pública, superam o ônus imposto ao ex-servidor. A proibição temporária de 6 meses pode ser vista como uma restrição razoável, equilibrando o direito do ex-servidor de exercer atividades profissionais com a necessidade de proteger o interesse público e garantir a integridade do processo de licitação.

Diante desses elementos, e visando assegurar a observância aos princípios constitucionais que norteiam toda a administração pública, em especial o princípio da moralidade administrativa, **determino a proibição de o ex-servidor Elcio Franklin Fernandes de Sousa participar de processos licitatórios junto à Defensoria Pública do Estado de Roraima até que se cumpra o período de "quarentena" de 6 meses, contados a partir da sua exoneração do Cargo Comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

3 DISPOSITIVO

Diante do exposto, anulo o processo de licitação referente ao Pregão Presencial SRP n.º 004/2023.

Determino a instauração de novo processo licitatório, em conformidade com os princípios e normas de regência, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Dê-se ciência a empresa vencedora do certame, na pessoa do sócio administrador e do procurador atuante neste certame; bem como a todos os demais licitantes, acerca da anulação do processo licitatório e que será instaurado novo procedimento de contratação do objeto em questão.

Determino a revisão das políticas e procedimentos internos relacionados à Comissão Permanente de Licitação e a realização de treinamentos e capacitações para os servidores, com o objetivo de prevenir futuras ocorrências semelhantes e reforçar a importância da ética e transparência na administração pública.

Publique-se no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima e no Jornal Folha de Boa Vista. Comunique-se aos interessados e às áreas responsáveis pela execução das medidas determinada, para fins de cumprimento e controle.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

Em 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 14/04/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0455796 e o código CRC 4B7F7306.

PORTARIA Nº 682/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 1100/2021/SDPG-CG/SDPG/DPG, evento 0299033;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 1100/2021/SDPG-CG/SDPG/DPG, de 21 de setembro de 2021, que nomeou o Servidor Público **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA**, como Encarregado Geral das atividades do Programa Defensoria Itinerante, a contar de 13 de Abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 13/04/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0455367 e o código CRC F52D4FB3.

PORTARIA Nº 683/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 682/2023/DPG-CG/DPG, evento 0455367;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público **REGIS MACÊDO BRAGA**, para exercer as funções de Coordenador de Atividades do Programa Defensoria Itinerante, a contar de 13 de Abril do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 13/04/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0455381 e o código CRC 7EB30CE0.

DIRETORIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0455542 - DG-CG/DG/DPG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG ([0453970](#)), de 04 de abril de 2023, publicada no DEDPE nº 671 de 10 de abril de 2023, resolve **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** ([0455322](#)), com respaldo no artigo 25, caput c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo SEI nº 000807/2022.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de interpretação e tradução em linguagem brasileira de sinais (Libras), simultânea, em ações da comunicação social, eventos, atendimentos e transmissões, na capital, nas modalidades: ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.

CRENCIADO: THIAGO VIANA DE SOUZA

CPF: 961.368.042-04

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SUBELEMENTO DE DESPESA: 6 - Serviços Técnicos Profissionais

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
DIRETORA-GERAL
MATRÍCULA/SIAPE: 708610

Em 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/04/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0455542 e o código CRC 7C58421B.

PORTARIA Nº 702/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG ([0434991](#)) e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG ([0087123](#)). Considerando o Processo N° [001196/2023](#).

RESOLVE:

- I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Termo de Convênio nº 7/2023/DCC/DA/DG/DPG** ([0454295](#)), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **IMMERSUS CABINE DE ESTUDO**, mantenedora do **GALVÃO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 48.657.098/0001-80, cujo o objeto é a concessão de descontos por parte do **CONVENIADO**, nos valores dos SERVIÇOS realizados, bem como outras que venham a ser ofertadas futuramente aos Defensores Públicos, Servidores, Estagiários e Aprendizes, bem com seus Dependentes legais;
- II - Fiscal do Contrato: **Dinamar da Cunha Almeida**, Matrícula: 89010812, e no impedimento legal do titular, a servidora **Vanusa Souza Amorim**, Matrícula: 372010422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/04/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0455760 e o código CRC 1B41B500.

PORTARIA Nº 705/2023/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG ([0434991](#)) e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG ([0087123](#)). Considerando o Processo N° [001322/2022](#).

RESOLVE:

- I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 6/2023/DCC/DA/DG/DPG** ([0453322](#)), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.884.579/0001-41, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com ou sem garantia, e reposição de peças originais das marcas OTIS, MDA e INTERFACE, incluindo atendimentos emergenciais e com cobertura de peças, dos elevadores da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;
- II - Gestor: **Rigoberto Araújo de Moraes**, Matrícula: 0712020, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Matrícula: 33050218;
- III - Fiscal do Contrato: **Martin Esteban Pando Laguzzi**, Matrícula: 302020519, e no impedimento legal do titular, o servidor **Márcio Frank Silva Gomes**, Matrícula: 270011018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 14/04/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0455828 e o código CRC 03BC07CD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Comunicado nº 59/2023/CPL/CPL-PR/DPG****COMUNICADO DE ADIAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2023

O Pregoeiro Oficial da **CPL/DPE-RR** comunica aos interessados, que a Sessão Pública referente ao pregão supracitado, oriundo do **Processo nº 3212/2022**, cujo objeto é a **eventual aquisição de bens mobiliários com montagem**, que ocorreria no próximo **dia 17/04/2023** (segunda-feira), **às 09h00** (horário local), fica adiada, “**sine die**”, em atendimento ao Despacho nº 12465/2023/DA-CG/DA/DG/DPG (ep. [0455668](#)), no qual se manifestou pela necessidade de tempo hábil para que se faça uma análise mais detalhada, acerca do pedido de impugnação apresentado (ep. [0455581](#)).

(assinado eletronicamente)

VENICIUS ANTONY LINHARES

Pregoeiro Oficial da CPL/RR

Em 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 14/04/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0455719** e o código CRC **A30008B9**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 17/04/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) FLÁVIO VIEIRA COSTA e SELMA FARIAS DOS SANTOS

ELE: nascido em Pedreiras-MA, em 12/09/1983, de profissão Auxiliar de Departamento Pessoal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Francisco Anacleto da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NASCIMENTO COSTA e DORALICE VIEIRA COSTA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 30/12/1994, de profissão Vendedora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Cabo Mozart Paulo Clemente, Boa Vista-RR, filha de CLEIDSON DIAS DOS SANTOS e JOCELMA FARIAS.

2) MÁRCIO MARTINS DE LIMA e LILIANE SOARES COSTA

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 07/04/1978, de profissão Agente de Polícia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Júlio Pinto, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MARTINS DE LIMA e MARIA EUNICE LIMA DE SANTANA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/02/1980, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Júlio Pinto, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANCHIETA MARTINS COSTA e MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES COSTA.

3) MAX DUARTE FONSECA JÚNIOR e ANDREIA DO NASCIMENTO SOARES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/06/1995, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Bolônia, Boa Vista-RR, filho de MAX DUARTE FONSECA e MARIA TATIANA FERREIRA FONSECA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/06/1986, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Bolônia, Boa Vista-RR, filha de FRANCIVALDO GALVÃO SOARES e ADA GOUVÊA DO NASCIMENTO.

4) MÁRCIO ANDRÉ FARIA ANDRADE e NATASHA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/09/1980, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ajuricaba, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE e MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 23/08/1984, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Ajuricaba, Boa Vista-RR, filha de ROMULO FERREIRA DA SILVA e RUTE RODRIGUES DO NASCIMENTO.

5) AGENOR JUSTINO ARAÚJO FILHO e LUISANA KARIUDA DE CASTRO ARAÚJO

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 05/04/1968, de profissão Policial Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Reinaldo Neves, Boa Vista-RR, filho de AGENOR JUSTINO ARAÚJO e MARIA DO SOCORRO LOPES. ELA: nascida em Venezuela, em 27/08/1985, de profissão Servidora Pública Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Reinaldo Neves, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS SERRA ARAÚJO e MARILDA SANTOS DE CASTRO.

6) ARTHUR CORREIA ARAÚJO e ERIVÂNIA FERNANDES MENDES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/04/1997, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Vicente, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ARAÚJO LIMA e MARIA ZILDA CORREIA. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 12/01/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Vicente, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA e ROSA MARIA FERNANDES MENDES.

7) CRISTIANO EMERSON SANTOS DE SOUSA e ALINE DO NASCIMENTO SOUSA

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 29/05/1993, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na BR 174, Boa Vista-RR, filho de ROSILENE SANTOS DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/10/1985, de profissão Designer, estado civil solteira, domiciliada e residente na BR 174, Boa Vista-RR, filha de JOÃO ANGELO SOUSA e SEBASTIANA DO NASCIMENTO CAVALCANTE.

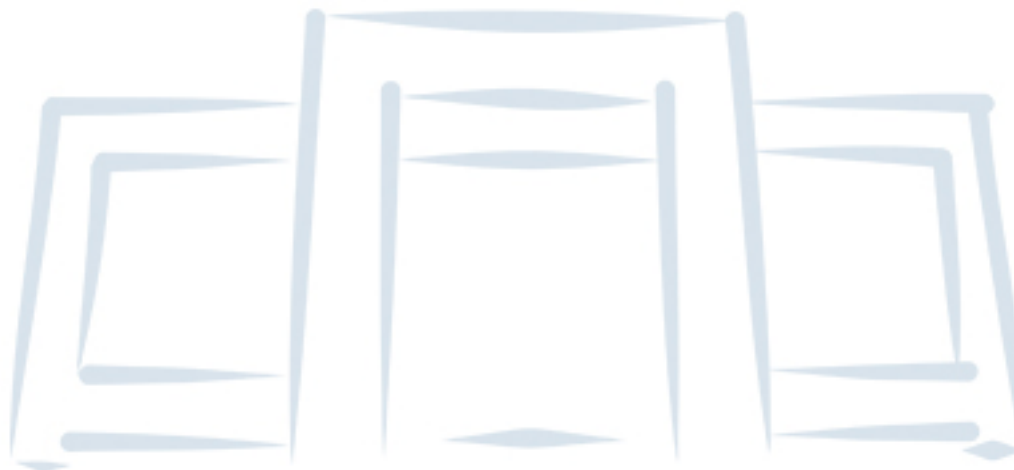
8) ADRIANO PEREIRA DA SILVA e ANA CARLA DAS NEVES LIMA

ELE: nascido em Normandia-RR, em 12/10/2001, de profissão Repositor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Amajari, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e CLAUDINE PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/10/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA e LAURA REJANE DAS NEVES.

9) RÔMULO AIRTON BARROSO NASCIMENTO e RITA DE CÁSSIA LEITÃO CARVALHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/09/2000, de profissão Vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO e MARIA DA GUIA LIMA BARROSO. ELA: nascida em São Luís-MA, em 04/09/1973, de profissão Biomédica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Joaquim Honorato de Souza, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO BARBOSA CARVALHO e ONEIDE LUIZ LEITÃO CARVALHO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de abril de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 148/2023**

Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216 - A, da Lei nº 6.015/73, e na forma do art. nº 10, parágrafo 6º e 11º, do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o confinante, **GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO, CPF Nº 249.632.167-87**, ou seus possíveis sucessores ou ainda ocupantes a qualquer título do Lote de terras rural nº 196, da Quadra 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, inserida na área maior denominada, Lote de terras rural nº 09, - Remanescente, Código nº 951.080.799.190-7, situado na Gleba Cauamé, Bairro Sílvio Leite/Alvorada, neste Município, com área de 5,9587ha e perímetro de 1.737,97 metros, objeto da Matrícula nº 105.383 situado na Gleba Cauamé, do livro 2 – Registro Geral desta Serventia para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) úteis, a contar da data da publicação, sobre a solicitação de Usucapião Extrajudicial requerida por **ANTERO SALES BARBOSA, CPF nº 299.012.273-72**, referente ao imóvel denominado lote de terras nº 181, da Quadra nº 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, nesta Cidade objeto da Matrícula nº 105.383 do Livro 2/Registro Geral desta Serventia. A não apresentação de impugnação implicará em anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023). A Delegatária.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 151/2022

Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216 - A, da Lei nº 6.015/73, e na forma do art. nº 10, parágrafo 6º e 11º, do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o confinante, **HERY GUIMARÃES, CPF Nº 022.534.962-00**, ou seus possíveis sucessores ou ainda ocupantes a qualquer título do Lote de terras rural nº 166, da Quadra 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, inserida na área maior denominada, Lote de terras rural nº 09, - Remanescente, Código nº 951.080.799.190-7, situado na Gleba Cauamé, Bairro Sílvio Leite/Alvorada, neste Município, com área de 5,9587ha e perímetro de 1.737,97 metros, objeto da Matrícula nº 105.383 situado na Gleba Cauamé, do livro 2 – Registro Geral desta Serventia para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) úteis, a contar da data da publicação, sobre a solicitação de Usucapião Extrajudicial requerida por **ANTERO SALES BARBOSA, CPF nº 299.012.273-72**, referente ao imóvel denominado lote de terras nº 181, da Quadra nº 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, nesta Cidade objeto da Matrícula nº 105.383 do Livro 2/Registro Geral desta Serventia. A não apresentação de impugnação implicará em anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023). A Delegatária.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

ERRATA**EDITAL Nº 152/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

De ordem da Dra. **MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

O Edital nº 152/2023, de 08 de março de 2023, publicado no ANO XXVI - Edição nº 7351, folha 58/60, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em 24 de março de 2023, tem pela presente a seguinte correção.

Onde se lê:

"o confinante, **GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO, CPF Nº 249.632.167-87...**"

Leia-se:

"o confinante, **HERY GUIMARÃES, CPF Nº 022.534.962-00 ...**"

Boa Vista – RR, 17 de abril de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

EDITAL Nº 152/2023

Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do art. 216 - A, da Lei nº 6.015/73, e na forma do art. nº 10, parágrafo 6º e 11º, do Provimento nº 65 de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o confinante, **GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO, CPF Nº 249.632.167-87**, ou seus possíveis sucessores ou ainda ocupantes a qualquer título do Lote de terras rural nº 256, da Quadra 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, inserida na área maior denominada, Lote de terras rural nº 09, - Remanescente, Código nº 951.080.799.190-7, situado na Gleba Cauamé, Bairro Sívio Leite/Alvorada, neste Município, com área de 5,9587ha e perímetro de 1.737,97 metros, objeto da Matrícula nº 105.383 situado na Gleba Cauamé, do livro 2 – Registro Geral desta Serventia para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) úteis, a contar da data da publicação, sobre a solicitação de Usucapião Extrajudicial requerida por **ANTERO SALES BARBOSA, CPF nº 299.012.273-72**, referente ao imóvel denominado lote de terras nº 181, da Quadra nº 476, Zona 12, Bairro Nova Canaã, nesta Cidade objeto da Matrícula nº 105.383 do Livro 2/Registro Geral desta Serventia. A não apresentação de impugnação implicará em anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023). A Delegatária.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior

ERRATA**EDITAL Nº 202/2023, DE 11 DE MARÇO DE 2023**

De ordem da Dra. **MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

O Edital nº 202/2023, de 11 de março de 2023, publicado no ANO XXVI - Edição nº 7360, folha 85/86, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em 11 de março de 2023, tem pela presente a seguinte correção.

Onde se lê:

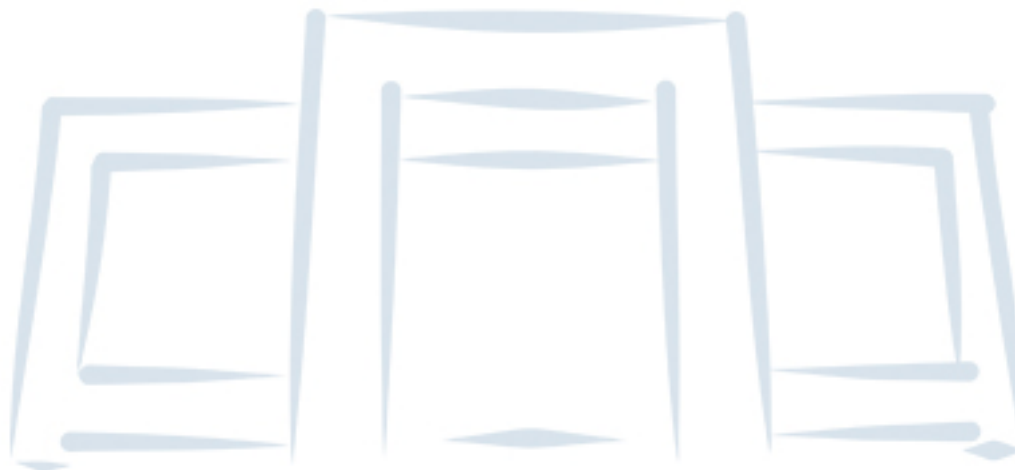
"BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ Nº 04.902.979.0001-44, PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE DE TERRAS, AFORADO MUNICIPAL Nº 01, DA QUADRA Nº 145, MATRÍCULA Nº 99.265..."

Leia-se:

"BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ Nº 04.902.979.0001-44, PROPRIETÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE DE TERRAS, AFORADO MUNICIPAL Nº 01 E 22 (ATUAL LOTE Nº 429), DA QUADRA Nº 145 (ATUAL QUADRA Nº 03), MATRÍCULA Nº 99.265 ..."

Boa Vista – RR, 17 de 04 de 2023.

FRANCIMEIRE MONTEIRO SILVA LIMA
Escrevente Sênior



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/04/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ITALO FELIPE DA CONCEIÇÃO ABREU, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, portador do RG nº 474992-8, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 038.741.182-82, nascido aos dois (2) de novembro (11) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Avenida Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto, Andaraí, Rorainópolis/RR, filho de Dario Abreu e Solange Maria da Conceição.

SARA BARROS CAITANO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, Estudante, solteira, portadora do RG nº 533491-8, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 044.698.272-58, nascida aos nove (9) de março (3) de dois mil e três (2003), natural de São Luiz/RR, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto, Andaraí, Rorainópolis/RR, filha de Lucio Clude Barros dos Santos e Luzia Caitano dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis – RR, 17 de abril de 2023.

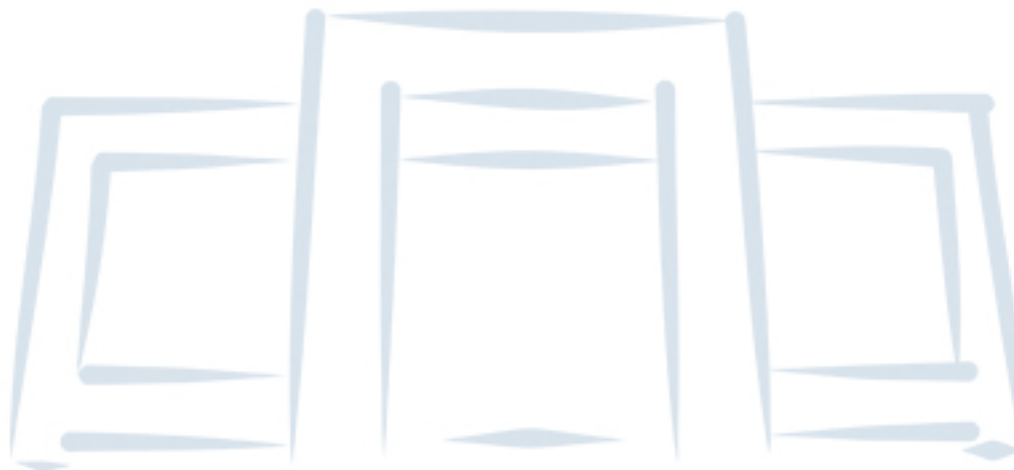
Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel denominado "FAZENDA CAMPO MAIOR", com área de 1.497,4984 hectares, com Código do Imóvel Rural: 000.027.539.805-5, localizado na Gleba Equador, no Município de Rorainópolis/RR, de propriedade de ILDEBAN PEREIRA DA SILVA, para se manifestarem, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de registro/averbação do georreferenciamento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido que certidão da matrícula e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro – Rorainópolis/RR.

Rorainópolis - RR, 17 de abril de 2023

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁÍ****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 17/04/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) IAGO SILVA RODRIGUES e GABRIELY DE JESUS SANTOS

ELE: de nacionalidade brasileira, Militar, solteiro, inscrito no RG sob o nº 4572050-SESP/RR, e no CPF sob o nº 059.701.702-67, nascido aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Rio de Janeiro, s/nº, Bairro dos Estados, Mucajaí-RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, Serviços Gerais, solteira, inscrita no RG sob o nº 4733231-SESP/RR, e no CPF sob nº 039.472.302-30, nascida aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dois (2002), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Rio de Janeiro, s/nº, Bairro dos Estados, Mucajaí-RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 17 de abril de 2023.
Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

